



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 135/95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE ENGENHO VELHO PARA O EXERCÍCIO DE 1.995 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - A receita do Município de Engenho Velho para o exercício de 1.995 é orçada em R\$1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária:.....R\$	30.000,00
Receita de Contribuições:.....R\$	15.000,00
Receita Patrimonial:.....R\$	33.000,00
Receita Agropecuária:.....R\$	1.000,00
Receita Industrial:.....R\$	10.000,00
Receita de Serviços:.....R\$	30.000,00
Transferências correntes:.....R\$	1.200.000,00
Outras Receitas Correntes:.....R\$	<u>23.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:.....R\$	1.342.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito:.....R\$	90.000,00
Alienações de Bens:.....R\$	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Transferências de Capital:.....	R\$	15.000,00
Outras Receitas de Capital:.....	R\$	1.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL:.....	R\$	108.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:.....	R\$	1.450.000,00

Art. 2º - É fixada a despesa do Município de Engenho Velho, para o exercício de 1.996 em R\$1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquanta mil reais) e será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa" integrante desta Lei.

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa:.....	R\$	100.000,00
02 - Judiciário:.....	R\$	2.000,00
03 - Administração e Planejamento:.....	R\$	310.000,00
04 - Agricultura:.....	R\$	157.000,00
05 - Comunicações:.....	R\$	31.000,00
06 - Defesa Nacional de Segurança Pública:.....	R\$	3.000,00
08 - Educação e Cultura:.....	R\$	296.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais:.....	R\$	40.000,00
10 - Habitação e Urbanismo:.....	R\$	80.000,00
11 - Indústria, Comércio e Turismo:.....	R\$	16.000,00
13 - Saúde e Saneamento:.....	R\$	145.000,00
15 - Assistência e Previdência:.....	R\$	70.000,00
16 - Transporte:.....	R\$	200.000,00
TOTAL DAS FUNÇÕES DE GOVERNO:.....	R\$	1.450.000,00

02 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal de Vereadores:.....	R\$	100.000,00
02 - Gabinete do Prefeito:.....	R\$	78.000,00
03 - Secretaria de Administração e Planej.....	R\$	100.000,00
04 - Secretaria da Fazenda:.....	R\$	45.000,00
05 - Secretaria da Educação e Cultura:.....	R\$	296.000,00
06 - Departº. de Saúde e Assistência Social....	R\$	170.000,00
07 - Departº. de Estradas de Rodagens:.....	R\$	210.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

08 - Departamento de Serviços Urbanos:.....R\$	198.000,00
09 - Depart ^o . de Agric. Indústria e Comércio:..R\$	213.000,00
10 - Encargos Gerais do Município:.....R\$	40.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO.....	1.450.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo de Engenho Velho, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) da despesa total autorizada;

b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor, desde que devidamente aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Todo o Projeto de suplementação de verba, exceto para Pessoal, Previdência e outras compulsórias, deverão estar acompanhados de relatório das despesas efetuadas pela dotação que se pretende suplementar.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.996.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 15 de dezembro de 1.995.

Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.